



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OFÍCIO Nº: 100156/2025/DIREH/SAGRH

Belém, 31/03/2025.

Ao Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos

Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 100. CEP: 70.610-200. Brasília/DF

Assunto: Envio do Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo: Metas Federativas - Ano 2024

Senhor Superintendente,

Em atendimento à Resolução ANA nº 1.485/2013 venho encaminhar o **Relatório Progestão 2024 - 3º Ciclo**, para fins de verificação do atendimento das **metas de cooperação federativa**, estabelecidas nos informes do Programa Progestão.

Ressalta-se que esta SEMAS aguarda manifestação sobre assinatura do contrato referente ao 3º ciclo (processo nº 02501.003293/2024-47).

Atenciosamente,

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Raul Protázio Romão 31/03/2025 - 14:13;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/Du17>





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**PROGRAMA NACIONAL DE CONSOLIDAÇÃO DO
PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO**

**RELATÓRIO PROGESTÃO 2024 – 3º CICLO
– 1º PERÍODO DE CERTIFICAÇÃO –
ESTADO DO PARÁ**

Março de 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	5
I) DISPONIBILIZAÇÃO NO CNARH DOS DADOS CADASTRAIS DE USOS E USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL REGULARIZADOS AO LONGO DO PERÍODO, COM BASE NA RESOLUÇÃO CNRH Nº 126/2011.	5
II) COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS ADICIONAIS SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS REFERENTES AOS POÇOS DE USUÁRIOS REGULARIZADOS AO LONGO DO PERÍODO.	5
III) VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOS DADOS JÁ DISPONIBILIZADOS NO CNARH DEVENDO SER CORRIGIDAS OU JUSTIFICADAS, QUANDO COUBER	6
IV) ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO TECNOLÓGICO PARA AUTOMATIZAR A INSERÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DAS REGULARIZAÇÕES EMITIDAS PELO ESTADO NO CNARH.	7
META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS	7
I) ELABORAÇÃO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO A PARTIR DAS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS PELA ANA	7
II) APRECIACÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO PELO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	10
III) ENVIO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS, EM CONFORMIDADE COM O PLANO APROVADO	10
META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	12
META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS	12
I) DESTINAR LOCAL E ESTRUTURA APROPRIADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE SITUAÇÃO, MANTENDO EQUIPES DE CAMPO E ESCRITÓRIO	13
II) ADERIR AO PROGRAMA MONITOR DE SECAS, NO PAPEL QUE COUBER À INSTITUIÇÃO ESTADUAL, E COMPARTILHAR INFORMAÇÕES.	15
IV) PRODUÇÃO DIÁRIA E MENSAL DE BOLETINS DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS E SUFICIENTES PARA O ACOMPANHAMENTO HIDROLÓGICO E A TOMADA DE DECISÃO	15
META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGEM	19
I) AUMENTO NO CADASTRO DE NOVAS BARRAGENS E MELHORIA DAS FAIXAS DE COMPLETUDE NO SNISB, ALÉM DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO COMPLEMENTAR RSB 2024	20
II) REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DA LEI Nº 12.334/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 14.066/2020	22
III) PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO VOLTADOS À SEGURANÇA DE BARRAGENS NO ESTADO E À PREPARAÇÃO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE, ENVOLVENDO EMPREENDEDORES E DEFESA CIVIL	23
IV) PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.	24
V) IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.	24
META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO	27
META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	28
I) APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO INSTITUCIONAL E TÉCNICA, BEM COMO DE PLANO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, CONTENDO QUADRO DE PESSOAL, NORMATIVOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA APERFEIÇOAR A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE USOS DA ÁGUA NO ESTADO	29
III) ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO ANO ANTERIOR	29

IV) ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE NORMATIVOS OU DE ADEQUAÇÃO DE NORMATIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES COM DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, QUANDO COUBER), PARA USUÁRIOS ESPECÍFICOS (CONSIDERANDO SUA SIGNIFICÂNCIA) EM BACIAS HIDROGRÁFICAS A SEREM PRIORIZADAS, PODENDO SER ADOTADAS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELA ANA 30

TABELA DE ANEXOS

31

APRESENTAÇÃO

O Estado do Pará aderiu ao 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) por meio do **Ofício nº 462/2024-GG**, de 09 de agosto de 2024. No momento aguarda-se a assinatura do Contrato que autorizará a transferência dos recursos financeiros previstos.

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS** é a entidade estadual responsável pela coordenação do Contrato e o **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PA** é a entidade interveniente.

Para este 3º Ciclo, ficou definida a **tipologia B** de gestão e para a certificação, no período de **2024 a 2028**.

A adesão do Estado do Pará ao Programa Progestão é extremamente importante para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH-PA) que desde o primeiro ciclo do programa, é responsável por grande parte do avanço na área de recursos hídricos no estado do Pará, não somente em função do repasse financeiro, mas principalmente pela estruturação e organização da agenda hídrica de acordo com as metas do programa, e o fortalecimento da integração e capacitação do estado através da troca de experiências que o programa oferece.

O ciclo 3 apresenta duas novas metas a serem cumpridas, que demandarão grande esforço e integração interna na SEMAS, bem como destaca-se como um desafio a ser superado a ausência de um sistema de dados integrado na SEMAS, o que dificulta a recuperação de dados e/ou informações. Outras dificuldades estão descritas ao longo do texto explicativo de cada meta.

Mediante a assinatura do contrato, serão definidos os fiscais para este ciclo do Programa.

A tabela 1 apresenta os dados atualizados dos dirigentes e ponto focal do Contrato Progestão, no âmbito do estado do Pará.

Tabela 1. Atualização dos dados dos dirigentes e ponto focal do Contrato Progestão, no âmbito do estado do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS/PA				
NOME	CARGO	TEMA	TELEFONE	EMAIL
Renata Ribeiro de Souza Nobre	Secretária Adjunta de Recursos Hídricos e Clima		(91) 3284-9270	sagrh@citsemas.pa.gov.br
Luciene Mota de Leão Chaves	Diretora de Recursos Hídricos	Ponto focal Progestão.	(91) 3284-9319 (91) 98896-5838	direh@citsemas.pa.gov.br luciene.chaves@semas.pa.gov.br
Eliane Cristina Soares Ribeiro	Gerente de Cadastro e Controle	Integração de Dados de Usuários de Recursos Hídricos / Atuação para Segurança de Barragens	(91) 3284-9324	contato.gecad@semas.pa.gov.br gecad.semas@gmail.com
Veronica Jussara Costa Bittencourt	Coordenadora de Planejamento em Recursos Hídricos	Capacitação em Recursos Hídricos/ Comitês de Bacias/ Planos de Recursos Hídricos	(91) 3284-9322 (91) 980660022	cplan.semas@gmail.com
Rafael Estumano Leal	Gerente do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos	Contribuição para Difusão do Conhecimento	(91) 3284-9323	gesir@semas.pa.gov.br gesir.semas@gmail.com
Antonio José Souza	Coordenador do Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos/ Monitoramento Hidrológico	(91) 3284-9293	nmh.semas.pa@gmail.com comuc@semas.pa.gov.br
Maryelle da Silva Ferreira	Coordenadora de Regulação	Outorga, Cobrança e Controle de recursos hídricos	(91) 3284-9312 (91) 98333-3479	cor@semas.pa.gov.br aryelle.ferreira@semas.pa.gov.br
Livia Beatriz Oliveira Ferreira	Gerente de Outorga	Outorga de Direito de Recursos Hídricos	(91) 3284-9324 (91) 98179-8945	geout.gerencia@semas.pa.gov.br
Natascha Penna	Coordenadora Núcleo de Governança da Água e do Clima	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	(91) 3284-9133	nugac.sagrh@gmail.com

Este relatório apresenta os resultados da execução das metas de cooperação federativa pactuadas para o ano de 2024, referentes ao 1º Período de Certificação. Os documentos anexos citados em cada meta, estarão organizados em lista na seção de anexos, separados e ordenados por meta, conforme consta no sumário.

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste em compartilhar no CNARH dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado em 2024. O 3º ciclo compreende seis critérios, sendo que no 1º período são exigidos os critérios I a IV.

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011. (Peso do Critério = 20%)

Quadro 1.1.1. Número de atos emitidos pelo estado e inseridos no CNARH.

Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2024 e inseridos no CNARH até janeiro/2025	924
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2024	924

A comprovação do subitem A do Item I está disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo “Meta 1.1 Planilha progestao adotaCNARH40 final 2024 ciclo3 PA”.

II) Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período. (Peso do Critério = 20%)

Quadro 1.1.2. Número de poços regularizados no estado e inseridos no CNARH.

Número de poços regularizados pelo Estado em 2024	760
Número de poços regularizados pelo Estado em 2024 cujo dados do poço foram compartilhados no CNARH	760

A comprovação deste item da meta está disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo “Meta I.1 Planilha progestao aguassubterraneas 2024 ciclo3 PA”.

As informações compartilhadas se referem aos dados apresentados pelo usuário durante a análise do seu pedido de regularização de uso dos recursos hídricos. O compartilhamento foi realizado por meio da digitação dos dados na própria interface do CNARH 40.

Cabe ressaltar que, no Estado Pará, para a concessão de outorga de direito de uso de águas subterrâneas, é solicitado, ao usuário, a apresentação de dados sobre as **características construtivas do poço, teste de bombeamento e teste de qualidade da água** (em alguns casos, os testes de qualidade de água são condicionados), enquanto para a declaração de dispensa de outorga é solicitado apenas o teste de qualidade da água do poço. Com relação ao preenchimento dos campos (colunas) da planilha solicitada para a comprovação do cumprimento deste item da meta, informamos que o dado sobre o “**Aquífero Explotado**” não é item obrigatório para o processo de regularização de uso no Estado do Pará. Por esse motivo, há registros na planilha com ausência dessa informação.

III) Verificação da consistência dos dados já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber (Peso Total do Critério = 20%)

Quadro 1.1.3. Quantitativo de usuários consistidos no CNARH.

Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2024	28
Quantitativo de usuários que foram consistidos pelo Estado no CNARH	28

A comprovação do subitem B do Item I estará disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo “Meta I.1 Planilha parametros consistidos cnarh 2024 ciclo3”.

Quadro 1.1.4. Quantitativo de usuários de água subterrânea consistidos pelo estado.

Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2024	17
Quantitativo de usuários que foram consistidos pelo Estado no CNARH	17

A comprovação deste item da meta, referente aos parâmetros consistidos de água subterrânea, estará disponível no **Anexo I** deste relatório, arquivo “Meta I.1 PA Inconsistências ABS 2024 ciclo 3”.

IV) Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (Peso do Critério = 40%)

O Plano Tecnológico está em anexo neste Relatório.

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.

I) Elaboração de Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA (Peso do Critério = 40%, somente 1º período)

RESPOSTA:

Para a elaboração do Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos (PECRH) do Pará, o primeiro passo foi identificar todos os entes que fazem parte do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pará (SEGRH/PA). O SEGRH/PA é composto pelos seguintes entes:

1. Órgão Estadual Gestor de Recursos Hídricos, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH) e da Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH).
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará (CERH/PA), com suas Câmaras Técnicas (Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais – CTIL, Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental em Recursos Hídricos – CTCEARH, Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CTPERH e Câmara Técnica de Outorga – CTO).
3. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim (CBHRM).
4. Usuários de Recursos Hídricos.

Para estimar a quantidade de participantes do SEGRH/PA, foram solicitadas informações a cada um dos segmentos envolvidos, incluindo o número de servidores e gestores lotados na SAGRH, o número de conselheiros titulares e suplentes do CERH/PA, a quantidade de membros de suas CTs, o número de integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim e a quantidade de usuários de recursos hídricos cadastrados no banco de dados da Gerência de Outorga da Diretoria

de Recursos Hídricos da SEMAS. Nesse sentido, o mapeamento foi fundamental para assegurar que o plano de capacitação contemplasse todos os entes envolvidos na gestão dos recursos hídricos do Pará, proporcionando uma formação eficaz e adequada às especificidades de cada ente e função dentro do SEGRH/PA.

Para definir os desafios do estado aos quais devem ser direcionadas as ações de capacitação e identificar os temas mais frágeis para a gestão de recursos hídricos que a capacitação poderia fortalecer, foi realizada uma consulta participativa com os entes do SEGRH/PA. A inclusão dos usuários nesse processo foi um fator de inovação e reforçou o compromisso da DIREH em ampliar a abrangência e a representatividade da consulta, assegurando que as necessidades e expectativas de todos os atores envolvidos fossem consideradas. Esses atores foram incluídos na consulta participativa por serem o público-alvo a ser capacitado, considerando a importância do aprimoramento das competências e habilidades essenciais para o desempenho de suas funções no SEGRH/PA.

A consulta foi conduzida por meio de questionários eletrônicos elaborados na plataforma Google Forms, enviados por e-mail e pelo aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, possibilitando um processo participativo e inclusivo. É importante destacar que o modelo-base do questionário foi elaborado com base na metodologia DesenvolveRH, construída e compartilhada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Além disso, procurou-se simplificar ao máximo o questionário, conforme as orientações dos membros da CTCEARH. Em janeiro de 2023 foi concebido um plano de trabalho para estruturação do PECRH, tendo sido apresentado no mês de fevereiro do mesmo ano, em reunião ordinária da CTCEARH, para aprovação da metodologia proposta, a qual foi aceita pelos membros.

Para a identificação dos temas de conhecimento, foi utilizada a estrutura dos 11 grandes temas, ou macrotemas, da metodologia DesenvolveRH. A partir desses macrotemas, foram elencados temas específicos, que geralmente agrupavam dois ou mais tópicos de conhecimento relacionados. Ao todo, foram descritos 64 temas específicos e elaborados 104 descritores para os tópicos, detalhados por meio de ementas voltadas para a gestão de recursos hídricos.

Ao longo de 2023, a elaboração do PECRH seguiu diversas etapas, incluindo a consulta aos entes do SEGRH/PA para a seleção dos macrotemas a serem abordados nas ações de capacitação. Dessa forma, os resultados obtidos constituíram a essência do PECRH, servindo como a principal

fonte de informações e a principal ferramenta para garantir um processo participativo na elaboração do plano, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Ao todo, foram obtidas 273 respostas dos quatro entes do SEGRH-PA, distribuídas da seguinte forma: 102 usuários de recursos hídricos (37,4%), 92 do Órgão Estadual Gestor de Recursos Hídricos (33,71%), 61 do CERH e suas CTs (22%) e 18 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim (6,6%). As respostas dos questionários foram organizadas em planilhas Excel, classificadas por ano e por ente do SEGRH, com os temas ordenados conforme a frequência absoluta. Assim, foram selecionados os três temas mais votados por ano e ente do SEGRH. Isso resultou em um total 12 cursos para cada ano do quadriênio (2024-2027), totalizando 48 cursos ao longo do período. Todo o processo de elaboração do PECRH foi acompanhado pela CTCEARH.

Quanto à definição de estratégias de capacitação para cada ente do SEGRH/PA, o PECRH estabeleceu as seguintes ações de capacitação a serem realizadas no quadriênio 2024-2027: conferências/palestras, cursos, workshops, grupos de estudo orientados, visitas técnicas, eventos técnico-científicos e programas de aperfeiçoamento ou pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Para o ano de 2025, estão previstas diversas ações de capacitação com base nos temas selecionados por cada ente do SEGRH/PA. Nesse contexto, a SEMAS está viabilizando a contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) para ministrar cursos alinhados a essas demandas, tanto no formato presencial quanto remoto. Além disso, o Órgão Estadual Gestor, representado pela DIREH, continuará com sua tradicional agenda anual de eventos na área de recursos hídricos, além das capacitações previstas no PECRH.

Entre as iniciativas programadas para 2025, destaca-se a realização do III Workshop de Outorga de Recursos Hídricos, o 5º Seminário Estadual de Segurança de Barragens, além do apoio contínuo à organização e execução das Oficinas Regionais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim (CBHRM). Também estão previstas a ministração de palestras sobre temas relacionados a recursos hídricos e a realização de visitas técnicas. Essas ações visam ampliar o alcance das capacitações, beneficiando um público mais abrangente, que não se limita apenas aos participantes do SEGRH/PA.

Por fim, embora exista uma recomendação para a seleção de cursos oferecidos por instituições como a ANA, a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro), a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), entre

outras Escolas de Governo, optou-se, inicialmente, por não selecioná-los devido à descontinuidade na oferta desses cursos, por diversos motivos, como migração de plataforma, desatualização das ferramentas, mudanças de governo e de prioridades (alterações institucionais e reestruturações internas), mudanças nas diretrizes e políticas públicas, entre outros.

No PECRH para o quadriênio 2020-2023, aprovado e tornado público pelo CERH-PA por meio da Resolução n.º 21, de 19 de fevereiro de 2020, foram selecionados cursos disponibilizados pela ANA no formato EaD, a saber: Pagamento por Serviços Ambientais, Sistema de Informação na Gestão das Águas, Medindo as Águas: Noções de Pluviometria e Fluviometria, Planejamento, Manejo e Gestão de Bacias. Em 2023, esses cursos estavam previstos para serem executados, mas não foram realizados devido a não disponibilidade desses cursos pela ANA durante o período em questão.

II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Peso do Critério = 30%).

RESPOSTA:

O Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos (PECRH) para o quadriênio 2024-2027 foi apreciado, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) do Pará, por meio da Resolução n.º 25, de 21 de fevereiro de 2025 e tornado público por meio do DOE nº 35.790/2024.

III) Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Peso do Critério = 30%).

RESPOSTA:

Informamos que a programação dos cursos de capacitação previstos para o ano de 2025, em conformidade com o novo Plano de Capacitação do 3º Ciclo do Progestão, está disponível no anexo II.

Destacamos que as seguintes informações estão acessíveis para consulta pública:

1. Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos – PECRH (2024-2027);
2. Resolução CERH n.º 25, de 12 de abril de 2024, que torna público o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos – PECRH (2024-2027);

3. Publicação da Resolução CERH n.º 25 no Diário Oficial do Estado do Pará, n.º 35.790, de 19 de abril de 2024;

4. Quadro plurianual de capacitação em recursos hídricos (2024-2027).

Para assegurar a transparência e a ampla publicidade dessas informações, elas podem ser consultadas por meio do QR-Code abaixo. Conforme os preceitos da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), determinados dados devem estar disponíveis ao público, garantindo transparência e amplo acesso aos cidadãos.



META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração dos relatórios "Conjuntura dos Recursos Hídricos" e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), solicitadas pela ANA por meio do Ofício nº **48/2024/SHE/ANA**, de 07/11/2024.

Os dados solicitados são relativos aos seguintes temas: (1) comitês de bacias hidrográficas; (2) conselhos estaduais de recursos hídricos; (3) planos de recursos hídricos; (4) agências de bacia ou entidades similares; (5) enquadramento dos corpos d'água em classes de usos; (6) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; (7) monitoramento da rede estadual de qualidade das águas; e (8) atos normativos estaduais de interesse para a gestão dos recursos hídricos.

Para realizar o cumprimento dessa meta, foi enviada a planilha **meta_federativa_i-3_3ociclo_progestao_2024_pa.xls**, acompanhada do Ofício **100236/2025/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH/GABSEC**, de **27/03/2025**, no dia **31/03/2025**, via sistema e-protocolo (Protocolo nº **043130/2025**; Figura 1.3.1).

e-Protocolo:	043130/2025
Data da Solicitação:	31/03/2025 10:18:18
Tipo de documento:	OFÍCIO (REC.)
Arquivo enviado:	<u>meta_federativa_i-3_3ociclo_progestao_2024_pa.zip</u>
Arquivo enviado:	<u>oficio_100236_2025_meta_i.3_conjuntura_semas_pa.pdf</u>
Situação	Enviado

[Voltar](#)

Figura 1.3.1. Print da tela de envio da plataforma “e-protocolo” da ANA.

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para o cumprimento desta meta é necessário que o estado mantenha a operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos, utilizando informações de níveis e vazões da rede hidrológica de alerta, entre outros insumos, bem como destinação de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, em termos de recursos físicos e humanos, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos e a disponibilização de informações aos órgãos competentes, incluindo a ANA. No 3º Ciclo - 1º Período, o estado deve atender os critérios I, II e IV, conforme abaixo apresentado.

- I) Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório** - Esse critério visa garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o **Relatório Anual de Eventos Críticos (em anexo)**.

A Sala de Situação do Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico - NMH da SEMAS/PA, localizada na Tv. Lomas Valentinas, 2100 - Marco, Belém - PA, 66093-671, desde 2024 está em novo espaço e com moderna estrutura. A sala contém 6 estações de trabalho com computadores de mesa de última geração, videowall com servidor exclusivo e sistema integrado de 9 telas, cada uma com 55 polegadas e mesa central para reuniões e discussões técnicas. A equipe técnica da Sala é composta por um coordenador operacional (gerente) e 5 técnicos (1 geógrafo/geoprocessamento, 1 oceanógrafo/hidrólogo e 3 meteorologistas). A equipe conta também com 3 estagiários.

Na Sala de Situação são feitas todas as análises de variáveis hidrometeorológicas (figura 1) para subsidiar a elaboração dos produtos e boletins de monitoramento, que são divulgados para a população, órgãos parceiros e instituições competentes nas atividades de monitoramento hidrometeorológico e de tempo e clima. A equipe também apoia trabalhos de campo, como a instalação e manutenção (preventivas e corretivas) de estações hidrometeorológicas automáticas e instalação de réguas linimétricas.

Além das rotinas operacionais de um centro de monitoramento, a Sala de Situação do Pará também recebe alunos da Universidade Federal do Pará - UFPA em visitas técnicas para conhecimento das rotinas operacionais. Ainda na figura 1, o certificado de menção honrosa concedido pela Sociedade Brasileira de Meteorologia - SBMET, durante o Congresso Brasileiro de

Meteorologia - CBMET 2024, em trabalho científico/técnico mostrando os produtos e atuação da Sala de Situação da SEMAS/PA durante a estiagem 2023/2024 na Amazônia.

Figuras 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; e 1.4.4 - Imagens mostrando as rotinas operacionais da Sala de Situação, visita técnica de alunos da UFPA e prêmio de menção honrosa recebido pela Sala no CBMET 2024



II) Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações.

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, através do Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico - NMH, iniciou junto a ANA em janeiro de 2023 as tratativas

para adesão ao Programa Monitor de Secas - MS. No mês de fevereiro de 2023 aconteceu a primeira reunião presencial entre NMH/SEMAS e as equipes da Instituição Central - IC (técnicos da ANA e FUNCEME). Em março de 2023 aconteceu o treinamento para Validadores. No mês de abril de 2023 ocorreu o primeiro teste de validação do mapa do MS, referente a condição de seca observada no mês de março de 2023. Em maio do mesmo ano foi publicado na página do MS, o primeiro boletim com a validação da equipe técnica do NMH/SEMAS, referente a condição de seca observada em abril de 2023. Desta data a SEMAS/PA, através do NMH passou a atuar no Programa Monitor de Secas - MS nos papéis de Validador e Provedor de Informação.

No mês de agosto de 2023 o NMH/SEMAS-PA recebeu convite da IC para aderir ao papel de autoria do MS no bloco Centro-Oeste-Norte, com o treinamento acontecendo no mês de setembro de 2023. Em março de 2024 aconteceu o primeiro do boletim MS com autoria do estado do Pará.

Desde então a SEMAS/PA divulga e apresenta as informações referentes aos mapas do Monitor de Secas e utiliza os mesmos nos diagnósticos e tomadas de decisão referentes às condições de seca no estado do Pará. As informações e mapas do Programa Monitor de Secas - MS são disponibilizadas nas páginas do próprio MS e no portal de informações hidrometeorológicas do estado do Pará - HIDROMET, abaixo.

<https://monitordesecas.ana.gov.br/mapa>

<http://www.semas.pa.gov.br/hidromet/>

IV) Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão -

Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais. Os estados deverão encaminhar à ANA, anexado ao Relatório Progestão, o **“Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”**, em anexo, contendo:

- ✓ o modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- ✓ a indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
- ✓ se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
- ✓ os órgãos que receberam os referidos boletins.

A Sala de Situação do estado do Pará elaborou boletins hidrológicos diários e mensais, com destaque para os seguintes rios: Rio Araguaia, em Conceição do Araguaia; Rio Tocantins, em Marabá; Rio Itacaiúnas, em Parauapebas; Rio Xingu, em Altamira e Porto de Moz; Rio Amazonas, em Santarém e Óbidos; Rio Trombetas, em Oriximiná; e Rio Tapajós, em Itaituba. Durante o ano de 2024, a Sala de Situação produziu 252 boletins hidrológicos diários, conforme modelo abaixo (Figura 02), com mapa das regiões e informações dos níveis dos rios e seus respectivos estados: estiagem, normalidade e inundação. A Figura 03 mostra a imagem ilustrativa e o número de 12 boletins mensais produzidos ao longo de 2024, contendo informações hidrometeorológicas de bacias hidrográficas presentes no Estado.

Todos os boletins foram enviados para Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, coordenadorias municipais e para um representante da ANA, através de e-mails (tabela abaixo), além de serem disponibilizados na página de SEMAS e portal HIDROMET, abaixo.

<http://www.semas.pa.gov.br/hidromet/>

<https://www.semas.pa.gov.br/boletim-hidrologico-2024/>

Figuras 1.4.5 e 1.4.6 - Imagens dos boletins hidrometeorológicos produzidos e Gráfico do quantitativo de boletins no ano de 2024.

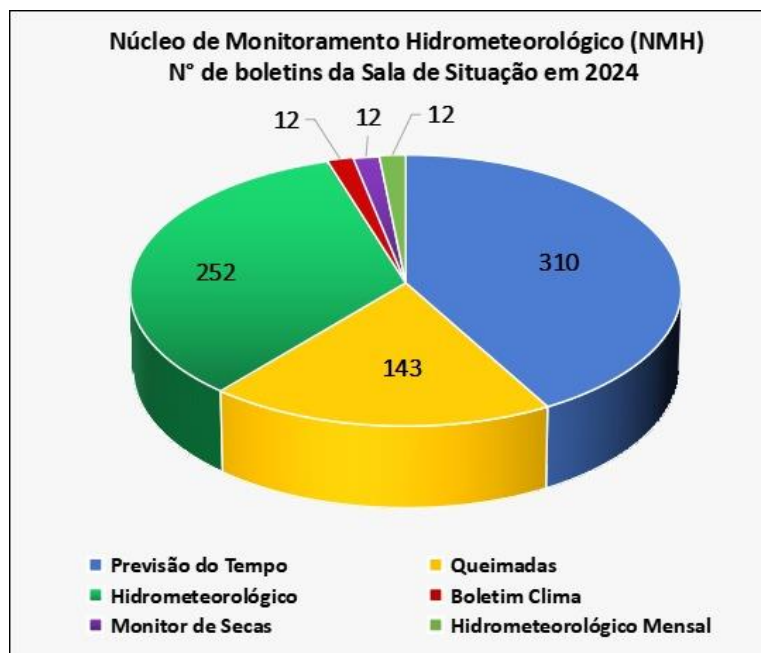
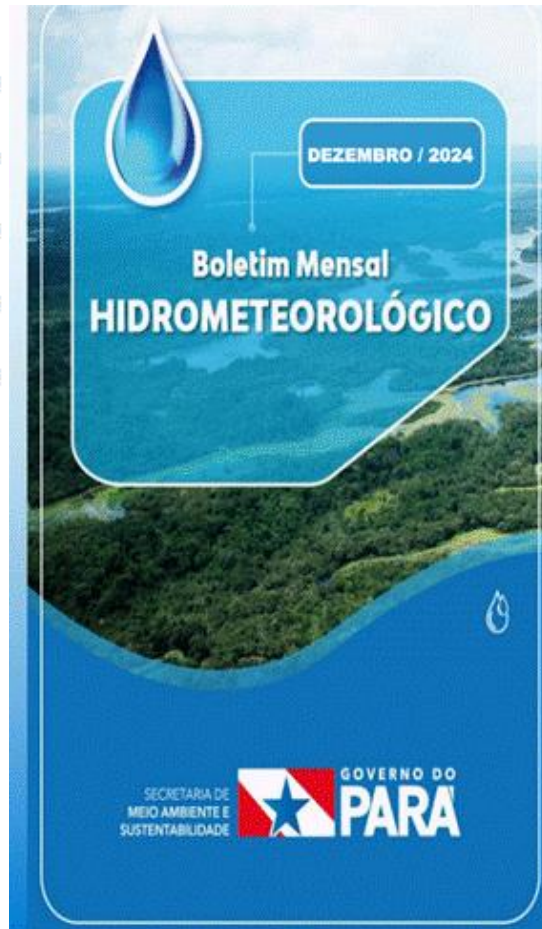
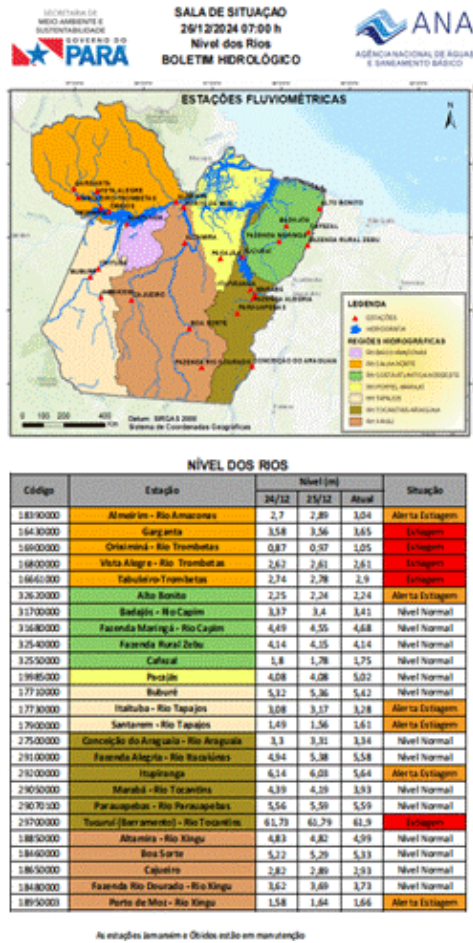


Tabela 1.4.1 - Contatos de envio dos boletins.

Defesa Civil Óbidos	defesaobidos@hotmail.com
Vinícius Roman	vinicius.roman@ana.gov.br
COMDEC MARABÁ	comdecmaraba@hotmail.com compdec@maraba.pa.gov.br
DIVOP CEDEC	divop.cedec@gmail.com
Dc Parauapebas	defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br
Defesa Civil Pará	defesacivilpara@gmail.com
Defesa Civil Santarém- PA	comdec-stmpa@hotmail.com
Leonardo Santos	leonardodrgeo@gmail.com
Major Douglas (CBM-PA)	douglasbmpa@hotmail.com
Defesa Civil	dac.cedecpa@gmail.com

META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGEM

Esta meta estabelece os requisitos para a aplicação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) dentro do estado, conforme estabelecido pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, além das resoluções relevantes do CNRH.

Para alcançar esta meta, o estado do Pará, que se encontra no seu 1º período de certificação do 3º ciclo em 2024, precisava cumprir com os seguintes critérios básicos:

- I)** Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados;
- II)** Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020;
- III)** Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil;
- IV)** Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização;
- V)** Implementação das ações de fiscalização.

Baseado no contrato do PROGESTÃO e no Informe nº 04-B, de 14 de Agosto de 2024, e como pode ser observado no Tabela 1.5.1, os critérios e seus respectivos pesos foram detalhados da seguinte forma:

Tabela 1.5.1: Relação de critérios da Meta 1.5 e seus respectivos pesos.

Critério - Estado do Pará		Peso
I	1. Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 (1,5 ponto*); 2. Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 (1 ponto**); 3. Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024 (0,5 ponto).	3,0
II	1. O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, da Lei 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH. (0,5 ponto);	1,5

	2. O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (1 ponto).	
III	1. Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador (1 ponto); 2. Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB (0,5 ponto).	1,5
IV	1. Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.); 2. Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5
V	1. Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA(clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las (1,5 ponto).	1,5

*Observação: Pontuação extra: 0,5 ponto se o aumento chegar a 10% no cadastro de novas barragens no SNISB, considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023. Esta pontuação só será aplicada caso o somatório da pontuação obtida pelo estado no cumprimento dos critérios I a III for menor que 6 pontos.

**Observação: Pontuação extra: 0,5 ponto caso a melhoria da completude seja de 20%. Esta pontuação só será aplicada caso o somatório da pontuação obtida pelo estado no cumprimento dos critérios I a VI for menor que 6 pontos.

Critério I: Aumento no cadastro de novas barragens e melhoria das faixas de completude no SNISB, além do preenchimento do formulário complementar RSB 2024.

1. Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 (1,5 ponto).

Considerando que o número de barragens registradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) era de 398 em 03/01/2024, e aumentou para 441 em

02/01/2025, houve um crescimento de 10,80% no cadastro de barragens. Esse aumento resultou em uma pontuação de 1,5, mais um adicional de 0,5 (extra), somando um total de **2 pontos**.

2. Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 (1 ponto).

Considerando-se que 10% das barragens registradas em 03/01/2024 corresponde a 40 barragens, as ações realizadas ao longo do ano de 2024 permitiram uma melhoria na completude dos dados de 82 barragens (Tabela 1.5.2). Esse total representa 20,75% da meta estabelecida, alcançando assim uma pontuação de 1,0, mais um bônus de 0,5 (extra), resultando em um total de **1,5 pontos**.

Tabela 1.5.2: Quantitativo de barragens com melhorias na faixa de completude.

MELHORIA DAS FAIXAS DE COMPLETUDE DE DADOS NO SNISB	
- Barragens cadastradas em 02/01/2025	
Mínima para baixa	6
Mínima para boa	16
Mínima para ótima	3
Baixa para média	1
Baixa para boa	1
Média para boa	30
Média para ótima	9
Boa para ótima	16
TOTAL	82

3. Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024 (0,5 ponto).

As informações requeridas para a confecção do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) referente ao ano de 2024 foram devidamente submetidas em **27/02/2025**, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponibilizado pela ANA. Esse envio dentro do prazo

estipulado contribuiu para a obtenção de 0,5 ponto, refletindo o cumprimento dessa etapa essencial na gestão e monitoramento da segurança de barragens no país. O comprovante de preenchimento do formulário com as informações complementares para o RSB consta no Anexo V deste relatório.

Critério II: Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020.

1. O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, da Lei 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH. (0,5 ponto).

A SEMAS dispõe de duas instruções normativas vigentes que regulamentam os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da PNSB no âmbito do estado, a saber: Instrução Normativa nº 02, de 06 de fevereiro de 2018, que estabelece os procedimentos e critérios para elaboração e apresentação do Plano de Segurança de Barragem – PSB e Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece a periodicidade de execução e/ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência - PAE das barragens de acumulação de água e disposição de resíduos industriais no estado do Pará.

Em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, no final de 2021, foi elaborada minuta de Instrução Normativa contemplando a atualização e unificação das duas regulamentações existentes no âmbito do estado.

A referida minuta de atualização sofreu alterações em funções de pontos a serem reconsiderados pelos setores que atuam com segurança de barragens na Semas e, em seguida, foi encaminhada para devidas providências legislativas no órgão, dia 31/08/2022 via PAE nº 2022/1119607, mas até dezembro de 2024, a mesma não chegou a ser devidamente publicada.

Cabe salientar que a gestão máxima da Semas informou que devido à reestruturação da lei da Semas, foi indicada a criação de um setor específico para a área de segurança de barragens. Nesse sentido, haveria a necessidade de aguardar a publicação da referida lei da Semas.

2. O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (1 ponto).

Foi elaborada a **Nota Técnica nº 47014/GECAD/COR/DIREH/SAGRH/2024**, datada de 29/11/2024, com a devida ciência do gabinete da SEMAS, conforme **PAE nº 2024/2498124**. O referido documento consta no Anexo V deste relatório.

Critério III: Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil.

1. Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador (1 ponto).

O Relatório Estadual de Segurança de Barragens (RESB) do Pará de 2024 foi elaborado e encontra-se disponível para acesso público e download em <http://sistemas.semas.pa.gov.br/portal-seirh/#/secoes/6>.

2. Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB (0,5 ponto).

Nos dias **03/05/2024 e 09/05/2024**, a SEMAS promoveu um curso de capacitação focado no monitoramento e fiscalização da segurança de barragens, dividido em uma aula teórica, ministrada pelo Professor Dr. Júlio Alencar Júnior, e uma aula prática, realizada na barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, acompanhada pela Professora Dra. Fernanda Pereira Gouveia. O curso teve uma carga horária total de 8 horas.

Posteriormente, no dia **17/07/2024**, foi realizada a palestra “Barragem: Projeto, Rejeito, Anomalia, Ações Preventivas e Corretivas” com duração de 9 horas.

Concluindo as iniciativas do período, a Semas realizou o 4º Seminário Estadual sobre Segurança de Barragens, em **19/11/2024**, evento que teve a duração de 4 horas

Para a comprovação desses itens, seguem, no Anexo V, os relatórios de execução do curso “Segurança de Barragens: Monitoramento e Fiscalização” e do 4º Seminário Estadual sobre Segurança de Barragens. Para a palestra “Barragem: Projeto, Rejeito, Anomalia, Ações Preventivas e Corretivas”, segue o link com a matéria do evento: <https://www.semas.pa.gov.br/2024/07/17/seguranca-de-barragens-e-tema-de-capitacao-ofertada-pela-secretaria-de-meio-ambiente-do-para/>.

Critério IV: Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização.

1. Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.);

Foi elaborada a **Nota Técnica nº 48981/GECAD/COR/DIREH/SAGRH/2025**, datada de 18/02/2025. O referido documento consta no Anexo V deste relatório.

2. Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).

Foi elaborada a **Nota Técnica nº 48072/GECAD/COR/DIREH/SAGRH/2024**, datada de 20/12/2024. O referido documento consta no Anexo V deste relatório.

Critério V: Implementação das ações de fiscalização.

1. Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das

fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las (1,5 ponto).

A tabela que compila as informações derivadas das fiscalizações efetuadas no ano de 2024 consta no Anexo V deste relatório.

Pontuação Extra

Com relação ao Critério I, destacamos que em função do alcance superior a 10% no cadastro de novas barragens e melhoria da completude em 20,75%, a SEMAS atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação **1,0 ponto extra**, considerando que esta pontuação só seria aplicada caso o somatório da pontuação obtida pelo estado no cumprimento dos critérios I a III fosse menor que 6 pontos, no caso do Pará foi correspondente a 5,5.

Diante disso, graças aos esforços empreendidos para o atendimento dos referidos critérios, foi viabilizado o alcance da pontuação extra de 0,5 ponto, o que retomou a possibilidade de alcance da pontuação total (10,0) da meta 1.5, a qual estava comprometida e que foi compensada com a pontuação extra obtida.

Principais dificuldades enfrentadas para cumprimento da Meta 1.5

Abaixo, elenca-se as principais dificuldades enfrentadas para a realização das atividades exigidas na meta 1.5 do Progestão referente à segurança de barragens:

- A SEMAS não possui um setor específico para atuar na área de segurança de barragem;
- A SEMAS possui diminuta equipe técnica que atua exclusivamente na área de segurança de barragem;
- Dificuldade na obtenção de informações técnicas referentes às barragens, pois as informações são geradas em vários setores da secretaria e de forma pulverizada.
- Dificuldade na obtenção de resposta às notificações encaminhadas aos empreendedores para obtenção de informações necessárias para a complementação de dados necessários ao procedimento de cadastro e classificação para o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB.

Tabela de certificação da Meta 1.5 para o 1º período do terceiro ciclo

A tabela para comprovação dos critérios I a V, conforme solicitado no Informe nº 04-B, de 14 de Agosto de 2024, consta no Anexo V deste relatório.

META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Esta meta visa prover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico. Para a certificação desta meta, o estado deve comprovar no Relatório Progestão 2024 o atendimento apenas do critério I, que é referente ao 1º Período do 3º Ciclo Progestão.

I) Envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico

A planilha com as informações atualizadas foi encaminhada para o endereço eletrônico hidro@ana.gov.br, com cópia para joao.carvalho@ana.gov.br e walszon@ana.gov.br no dia 31/01/2025. O comprovante do envio está anexo neste Relatório.

Os responsáveis pelo atendimento desta meta são Antônio José da Silva Sousa (contato: nmh.semas.pa@gmail.com) e José Willame da Costa Medeiros (contato: will.sema@gmail.com).

META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Essa meta visa promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

Para alcançar esta meta, o estado do Pará, que se encontra no seu 1º período de certificação do 3º ciclo em 2024, precisava cumprir com os seguintes critérios básicos:

- I)** Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Peso deste critério = 50% apenas para o 1º Período);
- III)** Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30% para o 1º e 2º períodos);
- IV)** Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 20% para o 1º Período e 40% para o 2º Período).

Baseado no contrato do PROGESTÃO e no Informe nº 03-B, de 3 de Julho de 2024, e como pode ser observado no Tabela 1.6.1, os critérios e seus respectivos pesos foram detalhados da seguinte forma:

Tabela 1.6.1: Relação de critérios da Meta I.7 e seus respectivos pesos.

Critério - Estado do Pará		Peso
I, III e IV	1. Preencher e finalizar o formulário disponível em https://forms.office.com/r/hU7jznPVDm, referente ao “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização do uso de recursos hídricos” do Órgão Gestor de Recursos Hídricos (critérios I, III e IV); 2. Encaminhar, por meio de Ofício, via protocolo eletrônico da ANA, os seguintes documentos: - Cópia dos atos normativos existentes relacionados às atividades de fiscalização do uso de recursos hídricos – quando não possuir normativo sobre o tema, informar no ofício (critério I); - Tabela, em formato Excel (compactada), com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, contendo os campos apresentados na Figura 1 (critério III); 3. Cópia dos normativos legais ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos – quando não possuir normativo sobre o tema, informar no ofício (critério IV).	10,0

Critério I, III e IV.

1. Preencher e finalizar o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/hU7jznPVDm>, referente ao “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização do uso de recursos hídricos” do Órgão Gestor de Recursos Hídricos.

As informações referentes ao “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização do uso de recursos hídricos” foram submetidas, em 31/01/2025, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela ANA. O comprovante de preenchimento do formulário consta anexo neste relatório.

2. Encaminhar, por meio de Ofício, via protocolo eletrônico da ANA, os seguintes documentos:

- **Cópia dos atos normativos existentes relacionados às atividades de fiscalização do uso de recursos hídricos – quando não possuir normativo sobre o tema, informar no ofício (critério I);**

- Tabela, em formato Excel (compactada), com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, contendo os campos apresentados na Figura 1 (critério III);

Foi encaminhado o Ofício nº 99048/2025/GECAD/COR/DIREH/SAGRH e a tabela com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos para o ano de 2025, através do **Documento protocolado nº 02500.004963/2025**, de 31/01/2025. O comprovante do protocolo na ANA consta anexo neste relatório.

3. Cópia dos normativos legais ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos – quando não possuir normativo sobre o tema, informar no ofício (critério IV).

A Semas informou no Ofício nº 99048/2025/GECAD/COR/DIREH/SAGRH, que não dispõe de normativos legais e regulamentos específicos relacionados à fiscalização e ao monitoramento dos usos de recursos hídricos.

TABELA DE ANEXOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	META OU CRITÉRIO DO FATOR DE REDUÇÃO
Anexo 1	Planilha de dados cadastrais dos Usuários	META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS
	Planilha de Consistência de Dados de Usuários de Águas Subterrâneas	
	Planilha de Dados Adicionais de Poço	
	Planilha de Parâmetros Consistidos de Águas Subterrâneas	
	Plano Tecnológico - Automação da Inserção e Atualização dos Dados de Regularização no CNARH	
Anexo 2	Programação dos cursos de capacitação previstos para o ano de 2025, em conformidade com o novo Plano de Capacitação do 3º Ciclo do Progestão	META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS
	Comprovante de envio do formulário para comprovação da Meta 1.2 Capacitação em Recursos Hídricos	
Anexo 3	Ofício de envio dos dados nº 100236/2025; Planilha “meta_federativa_i-3_3ociclo_progestao_2024_pa”; e <i>Print</i> da tela do E-protocolo.	META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO
Anexo 4	Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação 2024	META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS
	Relatório Anual de Eventos Críticos 2024	
Anexo 5	Cópia do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) com a proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens com ciência do representante legal	META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS
	Comprovante de realização dos eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens - CURSO - SEGURANÇA DE BARRAGENS: MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.	

	Comprovante de realização dos eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens - 4o SEMINÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS Nota Técnica sobre a Avaliação do Plano Anual de Fiscalização de Segurança de Barragens – PAF 2024 Nota Técnica sobre o Plano Anual de Fiscalização de Segurança de Barragens - PAF 2024 Planilhas de Controle das Fiscalizações realizadas em 2023 Tabela para comprovação dos critérios I a V da Meta 1.5 Comprovante de envio de informações complementares RSB 2024	
Anexo 6	Comprovante de envio do Inventário de estações Pluviométricas e Fluviométricas do Estado do Pará	META 1.6 – MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
Anexo 7	Comprovante de envio do formulário para diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização do uso de recursos hídricos Comprovante de protocolo do Ofício nº 99048/2025/GE CAD/COR/DIREH/SAGRH e da tabela com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos para o ano de 2025	META 1.7 – FISCALIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

